

PROCESSO

Nº 750

DATA 19 / 02 / 2026

NOME: À Coordenação Administrativa

- Solicitação do quarto termo aditivo de prorrogação de prazo do Termo de Fomento nº 01/2025 do Processo Administrativo nº 0868/2025, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-Ma.

4º termo aditivo Fomento



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

| | |
|------------|--------------------------------|
| F.L.S. No. | 01 |
| PROC. N.º | 750 |
| | <i>[Handwritten signature]</i> |

OFÍCIO N°28/2026 - SMS.

A Vossa Senhoria, o Senhor.

IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS

Presidente da Comissão Central de Licitação - CCL

Em 19 de fevereiro de 2026
Estado do Maranhão

Município de Caxias

Protocolo 750

Caxias-MA 19/02/26

Horário: _____

Francisca Thais Carneiro Couto
Agente de Serviços
Mat. 24060-1

Assunto: Solicitação do quarto termo aditivo de prorrogação de prazo do Termo de Fomento nº01/2025 do Processo Administrativo nº 0868/2025, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA.

Ao tempo em que lhe cumprimentamos, vimos, através do presente, solicitar que adote as medidas cabíveis para abertura do quarto termo aditivo de prorrogação de prazo do Termo de Fomento nº01/2025 do Processo Administrativo nº 0868/2025, por igual período, contado a partir de sua assinatura, da **FOMENTADA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS - MA**, referente ao repasse financeiro a fim de propiciar colaboração mútua, para custeio das atividades do Centro Especializado em Reabilitação - CER III

Informamos ainda que serão mantidos os preços originalmente contratados durante a vigência do presente termo.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA.

Decreto nº 04/2025

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025



TERMO DE JUSTIFICATIVA

A Vossa Senhoria, o Senhor.

IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS

Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL

Solicitação do quarto termo aditivo de prorrogação de prazo do Termo de Fomento nº01/2025 do Processo Administrativo nº 0868/2025, por igual período, contado a partir de sua assinatura da **FOMENTADA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS - MA**, referente ao repasse financeiro a fim de propiciar colaboração mútua, para custeio das atividades do Centro Especializado em Reabilitação - CER III.

Observando a viabilidade técnica e econômica no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente dar continuidade na execução do contrato, o termo aditivo faz-se necessário tendo em vista ser economicamente viável para a administração pública, bem como a necessidade da continuação dos serviços prestados pelo contratado, por trata-se de serviços de natureza continuada indispensável.

Considerando ainda que a empresa continua a preencher os requisitos, portanto, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, conseqüentemente devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração; bem como nas condições constantes no contrato inicial.

Destarte, conforme demonstrado, tanto às razões técnicas quanto legais, conforme art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21 que autorizam o aditamento contratual.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Caxias - MA, 19 de fevereiro de 2026.


Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA.

Decreto nº 04/2025
Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS – MA.
Fundada em 12/09/1987 CNPJ: 12.122.826/0001-02 Ata de Fundação Registrada no Livro Nº. A-1, fls. Nº. 285 Verso 287 – Estatuto Registrado no Livro A-1 Sob Nº. 112 Fls. 287 Verso 289
Lei Nº. 5.136 de 08/07/91. Unidade Pública Federal Decreto/Portaria Nº. 22 de 07/06/2002
Registro no CNES 38000.010821/90 Filial e Federação das APAES Sob o Nº. 065

P.S. No 03
PROC. No 750
6

APAE DE CAXIAS

CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAL "NINA CAVALCANTE"
CENTRO DE ENSINO ESPECIAL "PROF.ª VIRGÍLIA ARAÚJO FERNANDES OLIVEIRA"

Ofício nº 089/2026

Caxias-Ma, 19 de Fevereiro de 2026.

À VOSSA EXCELÊNCIA

ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAXIAS-MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caxias – Ma, inscrita no CNPJ: 12.122.826.0001-02, vimos por meio deste, manifestar interesse para renovação do segundo aditivo de prorrogação de prazo do termo de fomento da APAE DE CAXIAS, prestadora de serviços de Saúde do SUS em CER III

Contando com a costumeira atenção de Vossa Excelência, renovando, nesse momento o nosso apreço e estima e consideração.

Atenciosamente,

Tainá Bastos Cavalcante

Presidente da APAE de Caxias-MA

Avenida Rio de Janeiro, 662 – Sistema Caxias-Ma.

Fone/Fax: (Doc) 99 3421-2130 e-mail: caxias@ansebrasil.org.br ou apaecaxias@bol.com.br

www.caxias.ansebrasil.org.br

CEP 65.602.420



| | |
|-----------|--------------------------------|
| P. S. N.º | 04 |
| PROC. N.º | 750 |
| | <i>[Handwritten signature]</i> |

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 012392/26

Data da Certidão: 05/02/2026 12:20:50

CPF/CNPJ CONSULTADO: 12122826000102

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/03/2026 11:51:52

F. S. No. 05
PROC. N.º 750



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
GESTÃO
FAZENDÁRIA

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 736/2026

DATA DO REQUERIMENTO: 10/02/2026

INTERESSADO: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
CAXIAS (CNPJ nº 12.122.826/0001-02)

CERTIDÃO DE IMUNIDADE E ISENÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

CERTIFICA-SE, a pedido do interessado, que a entidade requerente está **IMUNE** de pagamento de **impostos** sobre seu patrimônio, renda e serviços, relacionados com suas finalidades essenciais, conforme dispõe o artigo 150, inciso VI, alínea "c" e §4º, da Constituição Federal, com efeitos *ex tunc*, aplicando-se a imunidade a partir do momento em que preenchidos os requisitos legais.

CERTIFICA-SE, ainda, que a entidade também está **ISENTA** de pagamento de **Taxa de Licença de Localização, Funcionamento e Fiscalização - TLF e de Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncios - TLFA**, nos termos dos artigos 228, inciso I e 256, inciso I, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 22/2009), com efeitos *ex nunc*, com isenção desses tributos a contar da data do requerimento administrativo.

Esta certidão não invalida o seu cancelamento caso venham a ser apuradas divergências nas informações fornecidas ou descumprimento dos requisitos legais.

Certidão válida por 2 (dois) anos.

Caxias/MA, 11 de fevereiro de 2026.


CARLA ALESSANDRA DE ALENCAR MOURA ROCHA
Secretária Adjunta Municipal de Gestão Fazendária



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.122.826/0001-02
Certidão nº: 9870349/2026
Expedição: 12/02/2026, às 10:17:55
Validade: 11/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.122.826/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



| | |
|-----------|-----|
| F. S. N.º | 07 |
| PROC. N.º | 750 |

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 485989/24

Data da Certidão: 27/11/2024 16:22:19

**CPF/CNPJ 12122826000102 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretar
substandado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da
nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos a
tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acir
Identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas q
venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/02/2025.

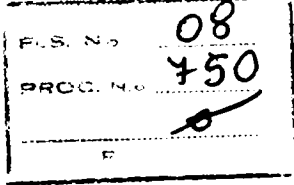
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negat
de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/12/2024 15:01:12

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade de FGTS - CRRF

Inscrição: 12.122.826/0001-02
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE MAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS
Endereço: R RIO DE JANEIRO 662 / SERRINHA / CAXIAS / MA / 65502-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2026 a 10/03/2026

Certificação Número: 202602090932016688422

Informação obtida em 12/02/2026 10:15:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

F. N.º 09
 PROC. N.º 450
 6



PREFEITURA DE CAXIAS
 Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLS. N.º 47
 PROC. N.º 809
 1

TERMO DE FOMENTO 01 /2025

O MUNICIPIO DE CAXIAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Pantheon nº 600, Centro, em Caxias-MA, este ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, portadora da Cédula de Identidade nº 456.355- SSP- PI e do CPF nº 197.112.713-20 assistidos juridicamente pela Procuradoria Geral do Município de Caxias, através do representante Dr. James Lobo de Oliveira Lima, inscrito sob o OAB-MA nº 6679, doravante denominada **FOMENTANTE** e, de outro lado **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS - MA**, inscrita no CNPJ nº 12.122.826/0001-02, com sede na Av. Rio de Janeiro 662, bairro Seriema, CEP nº 65.606-420, CAXIAS - MA, por seu Presidente, Sra. Tayná Bastos Cavalcante, CPF nº 010.325.153-76, doravante denominada **FOMENTADA**, bem como a Constituição Federal de 1988, em especial os seus Artigos 196 a 200, as Leis 8.080/90 e 8.142/90, as normas em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e posteriores alterações na Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015/Que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de Mútua Cooperação, e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 de Licitações e Contratos Administrativos, com as alterações introduzidas, além das Leis Orçamentárias Vigentes, bem como, respaldo ministerial nas Portaria nº 1054 de 06 de maio de 2011, Portaria MS nº 793 de 24 de abril de 2012, Portaria MS nº 835 de 25 de abril de 2012, Portaria MS nº 3134 de 17 de dezembro de 2013, Portaria nº 2723 de 09 de dezembro de 2014/Alterada pela Portaria GM nº 1.335, de 8 de setembro de 2015, Portaria MS nº 2585 de 29 de dezembro de 2016, Portaria MS nº 3333 de 29 de dezembro de 2016. Portaria GM/MS Nº 1.526, de 11 de outubro de 2023, altera as portarias de consolidação GM/MS nº 2,3 e 6 de 28 de setembro de 2017 e suas retificações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante tabela de procedimentos e as condições seguintes:

CER (CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO) E OPM'S

| ITEM | CODIGO | DESCRIÇÃO |
|------|----------------|--|
| 1. | 01.01.01.002-8 | ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA |
| 2. | 02.11.03.004-0 | AVALIAÇÃO DE FUNÇÃO E MECANICA RESPIRATORIA |
| 3. | 02.11.03.007-4 | AVALIAÇÃO FUNCIONAL MUSCULAR |
| 4. | 02.11.05.011-3 | POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO |
| 5. | 03.01.01.004-8 | CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) |
| 6. | 03.01.01.007-2 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA |
| 7. | 03.01.04.003-6 | TERAPIA EM GRUPO |

Avenida Getúlio Vargas, 23, centro – Prédio Centro de Cultura
 CEP: 65.608-140 - CAXIAS-MA

S. N.º 10
 PROC. N.º 750



PREFEITURA DE
CAXIAS
 Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
 MUNICIPAL
 DE SAÚDE

FLS. N.º 44
 PROC. N.º 858

| | | |
|-----|----------------|--|
| 8. | 03.01.04.004-4 | TERAPIA INDIVIDUAL |
| 9. | 03.01.07.002-4 | ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO EM COMUNICACAO ALTERNATIVA |
| 10. | 03.01.07.004-0 | ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLOGICO DE PACIENTE EM REABILITACAO |
| 11. | 03.01.07.005-9 | ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGOGICO DE PACIENTE EM REABILITACAO |
| 12. | 03.01.07.006-7 | ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO A PACIENTE QUE DEMANDE CUIDADOS INTENSIVOS DE REABILITACAO VISUAL / MENTAL / MULTIPLAS DEFICIENCIAS |
| 13. | 03.01.07.007-5 | ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR |
| 14. | 03.01.07.010-5 | ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO INTENSIVO DE PACIENTE EM REABILITACAO FISICA (1 TURNO PACIENTE-DIA - 15 ATENDIMENTOS-NÃO) |
| 15. | 03.01.07.012-1 | TRATAMENTO INTENSIVO DE PACIENTE EM REABILITACAO FISICA (1 TURNO PACIENTE-DIA - 20 ATENDIMENTOS-NÃO) |
| 16. | 03.01.07.013-0 | TRATAMENTO INTENSIVO DE PACIENTE EM REABILITACAO FISICA (2 TURNOS PACIENTE-DIA - 20 ATENDIMENTOS-NÃO) |
| 17. | 03.01.07.014-8 | TREINO DE ORIENTACAO E MOBILIDADE |
| 18. | 03.01.08.016-0 | ATENDIMENTO EM PSICOTERAPIA DE GRUPO |
| 19. | 03.02.03.001-8 | ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO |
| 20. | 03.02.03.002-6 | ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS |
| 21. | 03.02.04.001-3 | ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS |
| 22. | 03.02.04.002-1 | ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS |
| 23. | 03.02.04.004-8 | ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR |
| 24. | 03.02.04.005-6 | ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS |
| 25. | 03.02.05.001-9 | ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS |
| 26. | 03.02.05.002-7 | ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS |
| 27. | 03.02.06.001-4 | ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS |
| 28. | 03.02.06.002-2 | ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS |



| COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS | | |
|-----------------------------|----------------|--|
| 29. | 03.02.06.003-0 | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR |
| 30. | 03.02.06.004-9 | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO |
| 31. | 03.02.06.005-7 | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA |
| 32. | 03.02.04.001-3 | ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/TRANSTORNO RESPIRATORIO C/ COMPLICACOES SISTEMICAS |
| 33. | 03.02.04.002-1 | ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATORIO S/ COMPLICACOESSISTEMICAS |
| 34. | 03.02.04.003-0 | ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COMTRANSTORNO CLINICO CARDIOVA S C U L A R |
| 35. | 03.02.04.004-8 | ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE PRE /POS CIRURGIA CARDIOVASCULAR |
| 36. | 03.02.04.005-6 | ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DISFUNCOESVASCULARES PERIFERICAS |
| 37. | 03.02.05.001-9 | ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRE E POS-OPERATORIO NAS DISFUNCOES MUSCULOESQUELETICAS |
| 38. | 03.02.05.002-7 | ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERACOESMOTORAS |
| 39. | 03.02.06.001-4 | ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/DISTURBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS S/ COMPLICACOES SISTEMICAS |
| 40. | 03.02.06.002-2 | ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/DISTURBIOS NEURO-CINETICOFUNCIONAIS C/ COMPLICACOES SISTEMICAS |
| 41. | 03.02.06.003-0 | ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DESORDENSDO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR |
| 42. | 03.02.06.004-9 | ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/COMPROMETIMENTO COGNITIVO |
| 43. | 03.02.06.005-7 | ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NOPRE / POS-OPERATORIO DE NEUROCIRURGIA |
| OPM'S | | |
| 44. | 07.01.01.001-0 | ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMINIO C/ QUATRO PONTEIRAS. |
| 45. | 07.01.01.002-9 | CADEIRA DE RODAS ADULTO / INFANTIL (TIPO PADRAO) |
| 46. | 07.01.01.003-7 | CADEIRA DE RODAS P/ BANHO C/ ASSENTO SANITARIO |
| 47. | 07.01.01.004-5 | CADEIRA DE RODAS P/ TETRAPLEGICO - TIPO PADRAO |
| 48. | 07.01.01.005-3 | CALCADOS ANATOMICOS C/ PALMILHAS P/ PE NEUROPATICOS (PAR) |
| 49. | 07.01.01.006-1 | CALCADOS ORTOPEDICOS CONFECCIONADOS SOBMEDIDA ATE NUMERO 45 (PAR) |
| 50. | 07.01.01.007-0 | CALCADOS ORTOPEDICOS PRE-FABRICADOS C/PALMILHAS ATE NUMERO 45 (PAR) |

FLS. N.º 12
 PROC. N.º 450



PREFEITURA DE
CAXIAS
 Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
 MUNICIPAL
 DE SAÚDE

FLS. N.º 30
 PROC. N.º 809

| | | |
|-----|----------------|---|
| 51. | 07.01.01.008-8 | CALCADOS SOB MEDIDA P/ COMPENSACAO DE DISCREPANCIA DE MEMBROS INFERIORES A PARTIR DO NUMERO 34 |
| 52. | 07.01.01.009-6 | CALCADOS SOB MEDIDA P/ COMPENSACAO DE ENCURTAMENTO ATE NUMERO 33 (PAR) |
| 53. | 07.01.01.010-0 | CARRINHO DOBRAVEL P/ TRANSPORTE DE CRIANCA C/DEFICIENCIA |
| 54. | 07.01.01.011-8 | BENGALA CANADENSE REGULAVEL EM ALTURA (PAR) |
| 55. | 07.01.01.012-8 | MULETA AXILAR REGULAVEL DE MADEIRA (PAR) |
| 56. | 07.01.01.013-4 | MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMINIO REGULAVEL NA ALTURA (PAR) |
| 57. | 07.01.01.014-2 | PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA (PAR) |
| 58. | 07.01.01.015-0 | PALMILHAS P/ PES NEUROPATICOS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA P/ ADULTOS OU CRIANCAS (PAR) |
| 59. | 07.01.01.016-9 | PALMILHAS P/ SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES ATE O NUMERO 33 (PAR) |
| 60. | 07.01.01.017-7 | PALMILHAS P/ SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES NUMEROS ACIMA DE 34 (PAR) |
| 61. | 07.01.02.001-8 | ORTESE / CINTA TLSO TIPO PUTTI (BAIXA) |
| 62. | 07.01.02.002-4 | ORTESE / CINTA TLSO TIPO PUTTI (ALTO) |
| 63. | 07.01.02.003-2 | ORTESE / COLETE C/TLSO TIPO MILWAUKEE |
| 64. | 07.01.02.004-0 | ORTESE / COLETE TIPO WILLIAMS |
| 65. | 07.01.02.005-9 | ORTESE / COLETE TLSO TIPO KNIGHT |
| 66. | 07.01.02.006-7 | ORTESE CRUROMALEOLAR INFANTIL EM POLIPROPILENO P/ IMOBILIZACAO DE JOELHO EM EXTENSAO ARTICULADA |
| 67. | 07.01.02.007-5 | ORTESE CRUROMALEOLAR P/ LIMITACAO DOS MOVIMENTOS DO JOELHO |
| 68. | 07.01.02.008-3 | ORTESE CRUROPODALICA C/ DISTRATOR P/ GENUVALGO / GENUVARO (INFANTIL E ADOLESCENTE) |
| 69. | 07.01.02.009-1 | ORTESE DINAMICA PELVICO-CRURAL TIPO ATLANTA /TORONTO |
| 70. | 07.01.02.010-5 | ORTESE DINAMICA SUROPODALICA TIPO MOLA DECODEVILLE (UNILATERAL) |
| 71. | 07.01.02.011-3 | ORTESE ESTATICA IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR TIPO AEROPLANO |
| 72. | 07.01.02.012-1 | ORTESE GENUPODALICO EM POLIPROPILENO TIPO SARMIENTO |
| 73. | 07.01.02.013-0 | ORTESE HCTO TIPO MINERVA IMOBILIZADORA CERVICAL C/ APOIO TORACICO. |
| 74. | 07.01.02.014-8 | ORTESE METALICA CRUROPODALICA ADULTO |
| 75. | 07.01.02.015-6 | ORTESE METALICA CRUROPODALICA (INFANTIL E ADOLESCENTE) |
| 76. | 07.01.02.016-4 | ORTESE METALICA SUROPODALICA (INFANTIL) |
| 77. | 07.01.02.017-2 | ORTESE PELVICO-PODALICA DE DESCARGA ISQUIATICA |
| 78. | 07.01.02.018-0 | ORTESE PELVICO-PODALICA METALICA C/ OU S/ APOIO ISQUIATICO (INFANTIL E ADOLESCENTE) |
| 79. | 07.01.02.019-9 | ORTESE PELVICO-PODALICA METALICA P/ ADULTO C/OU S/ APOIO ISQUIATICO |
| 80. | 07.01.02.020-2 | ORTESE RIGIDA P/ LUXACAO CONGENITA DO QUADRIL |

PLS. No. 13
 PRCC. N.º 450



PREFEITURA DE
CAXIAS
 Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
 MUNICIPAL
 DE SAÚDE

PLS. No. 53
 PROC. N.º 359

| | | |
|------|----------------|--|
| 81. | 07.01.02.021-0 | ORTESE SUROPODALICA ARTICULADA EM POLIPROPILENO (INFANTIL) |
| 82. | 07.01.02.022-9 | ORTESE SUROPODALICA S/ ARTICULACAO EMPOLIPROPILENO (ADULTO) |
| 83. | 07.01.02.023-7 | ORTESE SUROPODALICA S/ ARTICULACAO EMPOLIPROPILENO (INFANTIL) |
| 84. | 07.01.02.024-5 | ORTESE SUROPODALICA METALICA (ADULTO) |
| 85. | 07.01.02.025-3 | ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL ARTICULADA EMPOLIPROPILENO (ADULTO) |
| 86. | 07.01.02.026-1 | ORTESE SUSPENSORIO DE PAVLIX |
| 87. | 07.01.02.027-0 | ORTESE TIPO SARMIENTO PARA UMERO |
| 88. | 07.01.02.028-8 | ORTESE TLSO / COLETE TIPO BOSTON |
| 89. | 07.01.02.029-6 | ORTESE TLSO / TIPO COLETE EM METAL TIPO JEWETT |
| 90. | 07.01.02.030-0 | ORTESE TLSO CORRETIVA TORACO-LOMBAR EM POLIPROPILENO |
| 91. | | |
| 92. | 07.01.02.031-8 | ORTESE TLSO TIPO COLETE / JAQUETA DE RISSER |
| 93. | 07.01.02.032-6 | ORTESE TORACICA COLETE DINAMICA DE COMPRESSAO TORACICA |
| 94. | 07.01.02.033-4 | PROTESE CANADENSE ENDOESQUELETICA EM ALUMINIO OU ACO. |
| 95. | 07.01.02.034-2 | PROTESE CANADENSE EXOESQUELETICA |
| 96. | 07.01.02.035-0 | PROTESE ENDOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE JOELHO EM ALUMINIO OU ACO |
| 97. | 07.01.02.036-9 | PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSFEMURAL EM ALUMINIO OU ACO |
| 98. | 07.01.02.037-7 | PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM EM ALUMINIO OU ACO |
| 99. | 07.01.02.038-5 | PROTESE EXOESQUELETICA PARA DESARTICULACAO DO JOELHO |
| 100. | 07.01.02.039-3 | PROTESE EXOESQUELETICA PASSIVA PARA DESARTICULACAO DO PUNHO OU AMPUTACAO TRANSRADIAL |
| 101. | 07.01.02.040-7 | PROTESE EXOESQUELETICA TRANSFEMURAL |
| 102. | 07.01.02.041-5 | PROTESE EXOESQUELETICA TRANSTIBIAL C/ COXAL OUMANGUITO DE COXA |
| 103. | 07.01.02.042-3 | PROTESE EXOESQUELETICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM |
| 104. | 07.01.02.043-1 | PROTESE FUNCIONAL ENDOESQUELETICA P/ AMPUTACAO TRANSUMERAL |
| 105. | 07.01.02.044-0 | PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE COTOVELO |
| 106. | 07.01.02.045-8 | PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE COTOVELO. |
| 107. | 07.01.02.046-6 | PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL. |
| 108. | 07.01.02.047-4 | PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSRADIAL C/ GANCHO DE DUPLA FORCA. |
| 109. | 07.01.02.048-2 | PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSRADIAL COTO CURTO. |
| 110. | 07.01.02.049-0 | PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSRADIAL P/ PUNHO DE TROCA RAPIDA C/ GANCHO DE DUPLA FORCA |
| 111. | 07.01.02.050-4 | PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSUMERAL |

14
450
5



PREFEITURA DE
CAXIAS

Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

FLS. No. 52
PROC. No. 707

| | | |
|------|----------------|--|
| 112. | 07.01.02.051-2 | PROTESE MAMARIA |
| 113. | 07.01.02.052-0 | PROTESE P/ AMPUTACAO TIPO CHOPART |
| 114. | 07.01.02.053-9 | PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE OMBRO E ESCAPULECTOMIAPARCIAL OU TOTAL |
| 115. | 07.01.02.054-7 | PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA TRANSUMERAL |
| 116. | 07.01.02.055-5 | PROTESE PASSIVA PARA AMPUTACAO PARCIAL DA MAO |
| 117. | 07.01.02.056-3 | PROTESE TIPO PALMILHA PARA AMPUTACAO EM NIVELDO ANTE PE |
| 118. | 07.01.04.001-7 | BENGALA ARTICULADA |
| 119. | 07.01.09.002-2 | SUBSTITUICAO DE ESPUMA E MEIA COSMETICA EMPROTESE ENDOESQUELETICA TRANSFEMURAL |
| 120. | 07.01.09.003-0 | SUBSTITUICAO DE ESPUMA E MEIA COSMETICA EMPROTESE TRANSTIBIAL ENDOESQUELETICA. |
| 121. | 07.01.09.004-9 | SUBSTITUICAO DE ESPUMA E MEIA EM PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSUMERAL |
| 122. | 07.01.09.005-7 | SUBSTITUICAO DE LUVA COSMETICA P/ MAOS PROTETICAS |
| 123. | 07.01.09.006-5 | SUBSTITUICAO DE PE DE ADAPTACAO DINAMICA. |
| 124. | 07.01.09.007-3 | SUBSTITUICAO DE PE SACH / ARTICULADO. |
| 125. | 07.01.09.008-1 | SUBSTITUICAO DO ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL P/PROTESE TRANSTIBIAL EXOESQUELETICA / ENDOESQUELETICA. |
| 126. | 07.01.09.009-0 | SUBSTITUICAO DO ENCAIXE P/ PROTESE TRANSFEMURAL ENDOESQUELETICA / EXOES-QUELETICA. |
| 127. | 07.01.02.062-8 | ALMOFADA DE ASSENTO PARA PREVENCAO DE ULCERAS DE PRESSAO EM CELULAS DE AR |
| 128. | 07.01.01.022-3 | CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO OU INFANTIL |
| 129. | 07.01.01.023-1 | CADEIRA DE RODAS PARA BANHO EM CONCHA INFANTIL |
| 130. | 07.01.01.024-0 | CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ENCOSTO RECLINAVEL |
| 131. | 07.01.01.020-7 | CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO |
| 132. | 07.01.01.021-5 | CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90KG) |
| 133. | 07.01.03.032-1 | SISTEMA DE FREQUENCIA MODULADA PESSOAL |
| 134. | 02.11.07.009-2 | AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DE DEFICIENCIA AUDITIVA |
| 135. | 02.11.07.010-6 | AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIENCIA AUDITIVA |
| 136. | 02.11.07.011-4 | AVALIACAO VOCAL |
| 137. | 02.11.07.014-9 | EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA) |
| 138. | 02.11.07.029-7 | REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MAIOR DE 3 ANOS |
| 139. | 02.11.07.030-0 | REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MENOR DE 3 ANOS |
| 140. | 02.11.07.031-9 | SELECAO E VERIFICACAO DE BENEFICIO |
| 141. | 02.11.07.001-7 | ANALISE ACUSTICA DA VOZ POR MEIO DE LABORATORIO DE VOZ |

15
750
8



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

FLS. N.º 53
PROC. N.º 809

| | | |
|------|----------------|--|
| 142. | 02.11.07.002-5 | AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA) |
| 143. | 02.11.07.005-0 | AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL |
| 144. | 02.11.07.036-0 | TRIAGEM AUDITIVA DE ESCOLARES |
| 145. | 02.11.07.003-3 | AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE |
| 146. | 02.11.07.004-1 | AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA) |
| 147. | 02.11.07.006-8 | AVALIACAO DE LINGUAGEM ESCRITA / LEITURA |
| 148. | 02.11.07.007-6 | AVALIACAO DE LINGUAGEM ORAL |
| 149. | 02.11.07.008-4 | AVALIACAO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNATICO |
| 150. | 02.11.07.015-7 | ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA) |
| 151. | 02.11.07.020-3 | IMITANCIOMETRIA |
| 152. | 02.11.07.021-1 | LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF) |
| 153. | 02.11.07.024-6 | PESQUISA DE GANHO DE INSERCAO |
| 154. | 02.11.07.026-2 | POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA |
| 155. | 04.04.01.027-0 | REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL |
| 156. | 02.11.07.031-9 | SELECAO E VERIFICACAO DE BENEFICIO DO AASI |
| 157. | 02.11.07.033-5 | TESTES AUDITIVOS SUPRALIMINARES |
| 158. | 02.11.07.034-3 | TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO |
| 159. | 02.11.07.035-1 | TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLOGICOS |
| 160. | 02.11.10.001-3 | APLICACAO DE TESTE P/ PSICODIAGNÓSTICO |
| 161. | 03.01.07.001-6 | ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE C/IMPLANTE COCLEAR |
| 162. | 03.01.07.003-2 | ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE P/ ADAPTACAO DE APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) UNI / BILATERAL |
| 163. | 03.01.07.011-3 | TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL |
| 164. | 07.01.03.001-1 | APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUCAO OSSEACONVENCIONAL TIPO A |
| 165. | 07.01.03.002-0 | APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUCAO OSSEA RETROAURICULAR TIPO A |
| 166. | 07.01.03.003-8 | APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A |
| 167. | 07.01.03.004-6 | APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B |
| 168. | 07.01.03.005-4 | APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C |
| 169. | 07.01.03.006-2 | APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TI-PO A |
| 170. | 07.01.03.007-0 | APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TI-PO B |

16
 PROC. 750
 6



PREFEITURA DE
CAXIAS
 Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 F.L.S. No 54
 PROC. N. 808
 7

| | | |
|------|----------------|--|
| 171. | 07.01.03.008-9 | APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TI-PO C |
| 172. | 07.01.03.009-7 | APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO A |
| 173. | 07.01.03.010-0 | APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO B |
| 174. | 07.01.03.011-9 | APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO C |
| 175. | 07.01.03.012-7 | APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A |
| 176. | 07.01.03.013-5 | APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B |
| 177. | 07.01.03.014-3 | APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C |
| 178. | 07.01.03.016-0 | REPOSICAO DE AASI EXTERNO DE CONDUCAO OSSEACONVENCIONAL TIPO A |
| 179. | 07.01.03.017-8 | REPOSICAO DE AASI EXTERNO DE CONDUCAO OSSEARETROAURICULAR TIPO A |
| 180. | 07.01.03.018-6 | REPOSICAO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A |
| 181. | 07.01.03.019-4 | REPOSICAO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B |
| 182. | 07.01.03.020-8 | REPOSICAO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C |
| 183. | 07.01.03.021-6 | REPOSICAO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO A |
| 184. | 07.01.03.022-4 | REPOSICAO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO B |
| 185. | 07.01.03.023-2 | REPOSICAO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO C |
| 186. | 07.01.03.024-0 | REPOSICAO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO A |
| 187. | 07.01.03.025-9 | REPOSICAO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO B |
| 188. | 07.01.03.026-7 | REPOSICAO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO C |
| 189. | 07.01.03.027-5 | REPOSICAO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A |
| 190. | 07.01.03.028-3 | REPOSICAO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B |
| 191. | 07.01.03.029-1 | REPOSICAO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente **TERMO DE FOMENTO** tem como primordial objeto o repasse financeiro a fim de propiciar colaboração mútua, para custeio das atividades do Centro Especializado em Reabilitação – CER III e Prestação de Serviços de atenção à saúde auditiva em média complexidade e alta complexidade, da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Caxias (MA), nas modalidades auditivas, física e intelectual, em média e alta complexidade ambulatorial.

1.1 - Art. 1º e 2º da Portaria nº 1.054 de 06 de maio de 2011. O repasse financeiro para o cumprimento das metas de OPMs será de R\$ 177.558,09 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e nove centavos) mensais, conforme estipula a mencionada portaria. Tendo sido habilitado pela Portaria MS 179 de 29 de abril de 2011.

17
750
8



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

F.L.S. N.º 54
PROC. N.º 803

1.1.1 – Portaria GM /MS Nº 4.671, de 28 de Dezembro de 2022, altera valores de procedimentos na Tabela de Procedimentos Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde- SUS, e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor 41.363,80 (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos anuais. Portanto, o repasse financeiro para o cumprimento das metas de OPMs será de R\$ 181.005,09 (cento e oitenta e um mil e cinco reais e nove centavos) mensais, conforme estipula a mencionada portaria.

1.2- Art. 3º O Capítulo IV do Título VIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

1.2.1 - Do financiamento da rede de cuidados à pessoa com deficiência* (NR). Do incentivo financeiro de custeio para o Componente da Atenção Especializada Ambulatorial da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - RCPD no âmbito do SUS.

1.2.2 - Art. 1069 - O repasse financeiro para o cumprimento das metas será de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Tendo sido habilitado pela Portaria MS 1.526, de 29 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto.

Considerando que a Associação de Pais e amigos dos excepcionais – APAE é uma entidade da sociedade civil sem fins lucrativos, contribuindo de maneira efetiva na proteção e promoção social, em particular, na promoção e defesa dos direitos de cidadania da pessoa com deficiência e sua inclusão social, oferta de serviços, programas e ações de proteção social básica, sendo que no âmbito do Município é a única e exclusiva entidade no atendimento e acompanhamento de situações de vulnerabilidade e risco de pessoas com deficiência.

Considerando que a APAE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente Termo de Fomento, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I – O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas Unidades Básicas de Saúde, ressalvadas situações de urgência e emergência;

FLS. No 18
PROC. N.º 750



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

FLS. No 58
PROC. N.º 858

II – Encaminhamento e atendimento do usuário de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

III – Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste;

IV - Para alcance do objeto pactuado, a FOMENTADA entregará Plano de Trabalho, o qual os Partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado e aprovado, do qual consta o detalhamento dos objetivos, metas, etapas de execução, cronogramas, devidamente justificados, que passam a fazer parte integrante deste **TERMO DE FOMENTO**.

V – A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos-RENAME, obediência aos termos da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde – Conitec, que foi criada pela Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que dispõe sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS, bem como, situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica.

VI – Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional do SUS;

VII – Estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse **TERMO DE FOMENTO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora FOMENTADOS, referidos na Cláusula Primeira, serão executados pela FOMENTADA, com sede a Avenida Rio de Janeiro, 662 – Seriema, CEP: 65802-420, Caxias –MA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 – São encargos comuns aos partícipes:

- a) Criação de mecanismos que assegurem a transferência gradativa das atividades de atenção básica prestadas pela FOMENTADA para a rede assistencial da SECRETARIA, considerando pactuação feita pela CIR/CIB E CONASEMS e Conselho Municipal de Saúde;
- b) Elaboração de protocolos técnicos e encaminhamentos para ações de saúde;
- c) Educação permanente dos recursos humanos;
- d) Aprimoramento de atenção à saúde da rede pessoa com deficiência e outros agravos;

4.2 – Constituem obrigação da FOMENTANTE (Secretaria Municipal de Saúde):

- a) transferir os recursos previstos neste TERMO DE FOMENTO à FOMENTADA a partir da data da assinatura e durante a vigência do TERMO DE FOMENTO, conforme repasses feitos pelo Ministério da Saúde ao município de Caxias – MA, e na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à FOMENTADA quaisquer irregularidades, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

Avenida Getúlio Vargas, 23, centro – Prédio Centro de Cultura
CEP: 65.808-140 - CAXIAS-MA

19
PROC. N.º 150
0



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

P.L.S. N.º 57
PROC. N.º 808
7

- c) estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;
- d) Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à FOMENTADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
 - 1) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
 - 2) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
 - 3) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
 - 4) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos
- e) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n. 13.019/2014.
- f) Publicar extrato deste Termo de Fomento no meio oficial de publicidade da administração pública, em atendimento ao Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- g) Aplicar as penalidades previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014;
- h) Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigir;
- i) Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

4.3 – Constituem obrigações da FOMENTADA;

- a) atender todos os pacientes encaminhados pelas UBS ou dos que procurarem diretamente o serviço, de acordo com o instrutivo de reabilitação auditivo/físico/intelectual, conforme Portaria MS nº 793 de 24 de abril de 2012 e Portaria MS nº 825 de 25 de abril de 2012;
- b) encaminhar relatório Mensal das atividades desenvolvidas: até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, conforme definido pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), Sistema de Saúde (SS), Sistema de Informações Hospitalares (SIH) faturamento do SUS: módulos BPA e APAC ou outro Sistema de Informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.
- c) submeter-se a regulação instituída pelo gestor;
- d) cumprir a Política Nacional de Humanização - PNH.
- e) Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- f) Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da FOMENTANTE, e de auditores e fiscais do

F.S. No. 20
PROC. N.º 750



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

FLS. No. 98
PROC. N.º 862
?

Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da FOMENTADA;

f.1) Garantir o livre acesso dos agentes públicos da Administração Municipal, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas, a qualquer tempo, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como, aos locais de execução do objeto;

g) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

h) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e o adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou a restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

i) Elaborar e entregar à FOMENTANTE as prestações de contas parciais de cada parcela liberada, com a comprovação das parcelas aplicadas para a consecução das metas;

j) Elaborar e entregar à FOMENTANTE, no prazo de até 60 (sessenta) dias do término da vigência da presente parceria, a prestação de contas finais nos termos da Lei 13.019/2014, para comprovar o efetivo cumprimento do objeto pactuado;

l) Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas;

m) Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

n) Prestar todos os serviços conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

n.1) Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

o) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

p) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibos (RPA), com a devida certificação do recebimento do material ou prestação do serviço, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados;

q) Comprovar a existência de Conta Bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta;

Avenida Getúlio Vargas, 23, centro – Prédio Centro de Cultura
CEP: 65.608-140 - CAXIAS-MA

| | |
|----------|-----|
| FLS. No | 21 |
| PROC. No | 750 |



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

| | |
|----------|-----|
| FLS. No | 89 |
| PROC. No | 807 |

- r) Ressarcir os cofres públicos dos saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias do encerramento do presente termo;
- s) Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- g) Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- t) Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

4.4 – Os serviços de reabilitação da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência deverão garantir:

- I – Diagnóstico e avaliação funcional da deficiência;
- II – Estimulação precoce permitindo as crianças receber o máximo de estímulos, favorecendo seu desenvolvimento.
- III – Orientações aos cuidadores, acompanhantes e familiares como agentes colaboradores do processo de inclusão social e continuidade do cuidado, adaptação do ambiente e rotina doméstica que possam ampliar a mobilidade autonomia pessoal e familiar bem como social e/ou profissional.
- IV – Atendimento em reabilitação/habilitação, seleção, prescrição, concessão, adaptação e manutenção de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção conforme suas especificidades e necessidades.
- V – Realização de reuniões periódicas de equipe para acompanhamento de pacientes do programa de pequeno, médio e longo prazo;
- VI – Promoção e articulação com outros pontos de atenção da rede de cuidados da pessoa com deficiência.
- VII – Participação e/ou promoção em parceria com instituições de ensino e pesquisa na área, bem como em inovação no campo da deficiência.
- VIII – Busca de articulação de serviços de proteção social, educação, esporte, cultura, entre outros com o objetivo de ampliar o alcance do cuidado à inclusão e a melhoria de qualidade de vida da pessoa com deficiência;
- IX – Os usuários do CER III deverão ser atendidos conforme as diretrizes estabelecidas pelos instrutivos de Reabilitação Auditiva, Física e Intelectual do Ministério da Saúde versão atualizada e publicada em 10 de abril de 2013 e outras versões que possam vir a ser atualizados pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – O valor estimado para a execução do presente **TERMO DE FOMENTO** importa em R\$ 5.412.061,08 (cinco milhões, quatrocentos e doze mil, sessenta e um reais e oito centavos),

| | |
|-----|-----|
| FLS | 22 |
| PRC | 750 |
| | |



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

| | |
|----------|-----|
| FLS. Nº | 60 |
| PROC. Nº | 750 |
| | 1 |

5.2 – A FOMENTADA receberá até o décimo dia útil de cada mês, os recursos pelos serviços efetivamente prestados de custeio para concessão de Órtese, Próteses e Meios Auxiliares de locomoção (OPM), conforme descrito no artigo décimo da Portaria nº 835/GM/MS de 25/04/2012/ Portaria nº 4.671 de 28/12/2022, de acordo com o repasse pelo Ministério da Saúde do valor mensal de até R\$ 181.005,09 (cento e oitenta e um mil e cinco reais e nove centavos), mediante apresentação de Boletins de Produção Ambulatorial – BPA e Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade- APAC e apresentação de faturas e/ou notas fiscais.

5.3 – A FOMENTADA receberá, até o 10º dia útil de cada mês, o repasse de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) mensais, de incentivo financeiro de custeio para manutenção do Centro Especializado em Reabilitação – CER III, da Portaria nº 1.526, de 11 de outubro de 2023, mediante apresentação de Boletins de Produção Ambulatorial – BPA e Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade- APAC, e apresentação de faturas e/ou notas fiscais.

5.4 – A fiscalização ficará sob responsabilidade da Comissão de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, que constituirá equipe para fiscalizar o cumprimento das metas estabelecidas em portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Atende as disposições do Art. 3º da Portaria MS nº 1054 DE 06 de MAIO DE 2011: Os recursos orçamentários do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 – 0021 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade no Estado do Maranhão.

6.2 – De acordo com o Art. 3º da Portaria MS nº 3.333 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016: Os recursos orçamentários do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade/Viver sem Limites (Plano Orçamentário 0006).

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser alterado mediante celebração de Termo Aditivo, sem alterar o seu objeto, previsto na cláusula primeira.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE FOMENTO terá vigência de 12(doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até 60 (sessenta) meses, conforme art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 Prestar contas de forma parcial, até 30 dias, após cada parcela repassada, na forma do item 4.1 "I", incluído Relatório Circunstanciado que permita avaliar o andamento e cumprimento do objeto pactuado;

Avenida Getúlio Vargas, 23, centro – Prédio Centro de Cultura
CEP: 65.608-140 - CAXIAS-MA

23
750



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

66
809
7

9.1.1 A FOMENTADA prestará contas da aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Municipal com base no cronograma de desembolso, e em conformidade com os Artigos 63 a 72 da Lei Federal 13.019/2014.

9.2 Prestações de Contas integral e final, até 60 dias do término da vigência do Termo de Fomento, segundo a Lei nº 13.019/2014 e de acordo com critérios e indicações exigidos pela FOMENTANTE, com elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto;

9.3 A FOMENTANTE emitirá no prazo de 60 dias do recebimento da prestação de contas final Parecer sobre a regularidade da prestação de contas;

9.4 A FOMENTANTE ressalva o direito de solicitar informações complementares sempre que necessário, para elucidar o conteúdo das prestações de contas;

9.5 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, mediante notificação.

9.6 Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, no caso de irregularidade na prestação de contas do presente Termo de Fomento.

9.7 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, com os seguintes relatórios:

I- Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;

III – Demonstrativo da execução de receita e despesa realizadas na execução, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e pelo responsável financeiro;

IV – Extrato da conta bancária específica, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária;

V – Notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e o número do instrumento da parceria;

VI – Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, na prestação de contas final;

VI - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.

F.L.S. No. 24
PROC. No. 750
8



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

F.L.S. No. 62
PROC. No. 87
7

9.8 - A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- a) Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
- b) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

9.9 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de Inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **TERMO DE FOMENTO** regula-se pelas cláusulas, às normas do Ministério da Saúde de direito público, aplicando-se lhe as Leis Federais nº 13.019/2014 e suas alterações e Lei nº 14.133/21 e alterações, com observância nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e princípios basilares da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias devendo ser respeitado o andamento das atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o encerramento do ajuste.

FLS. N.º 25
PROC. N.º 750
✓



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

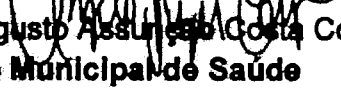
FLS. No. 263
PROC. N.º 863
7

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Caxias – MA para dirimir as questões sobre a execução do presente **TERMO DE FOMENTO** e posteriores Termos Aditivos, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem juntas, combinadas e contratadas, assinaram o presente em 2 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Caxias – MA, 28 de fevereiro de 2025.


Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde
FOMENTANTE

Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025


Sra. Tainá Bastos Cavalcante

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais –APAE-MA
FOMENTADO

FLS. N.º 26
PROC. N.º 750



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL 75
FLS. _____

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2711/2025
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021
TIPO: Apostilamento

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS – MA.

CONTRATANTE: Município de Caxias, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 23, Centro de Cultura, Centro, Caxias – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, portador do RG nº 459355 SSP/PI e do CPF nº 197.112.713-20.

CONTRATADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caxias – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.122.826/0001-02, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 662, Bairro Seriema, Caxias – MA, neste ato representada pela Sra. Tayná Bastos Cavalcante, portadora da Cédula de Identidade nº 1.198.576.992 SSP/MA e do CPF nº 010.325.153-76.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, com fundamento nos princípios do direito público e nas demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária, conforme os parâmetros estabelecidos para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS.

Visa-se, por meio deste ajuste, a cooperação mútua entre as partes para o custeio de atividades relacionadas à atenção à saúde da população, especificamente no âmbito de procedimentos de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, a qual estabelece a disponibilização de recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a Estados, Distrito Federal e Municípios.

O valor referente a este aditivo é de R\$ 50.398,00 (cinquenta mil, trezentos e noventa e oito reais), conforme definido na referida portaria.

F. S. N.º 27
PROC. N.º 750
8



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL 614
FLS.

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

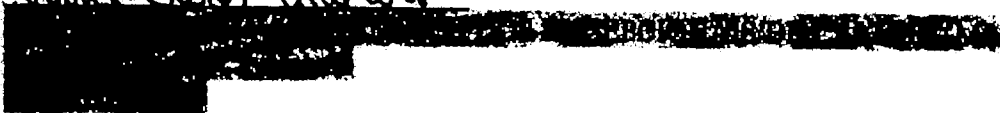
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Caxias - MA, 14 de julho de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS
Sr. Angelo Augusto Assunção Costa Couto,
CONTRATANTE



FLS. N.º 28
PROC. N.º 750



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLS. 0045

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

██████████ - 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº
001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2711/2025

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

TIPO: APOSTILAMENTO

██████████ MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº.
06.082.820/0001-56 E A APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE CAXIAS - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.122.826/0001-
02,


██████████: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME OS
PARÂMETROS ESTABELECIDOS PARA A DEFINIÇÃO DO AUXÍLIO
FINANCEIRO ÀS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS QUE
COMPLEMENTAM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

VISA-SE, POR MEIO DESTA AJUSTE, A COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE AS
PARTES PARA O CUSTEIO DE ATIVIDADES RELACIONADAS À ATENÇÃO À
SAÚDE DA POPULAÇÃO, ESPECIFICAMENTE NO ÂMBITO DE
PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
HOSPITALAR, CONFORME PREVISTO NA PORTARIA GM/MS Nº 6.464, DE 30 DE
DEZEMBRO DE 2024, A QUAL ESTABELECE A DISPONIBILIZAÇÃO DE
RECURSOS FINANCEIROS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GRUPO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, A
ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS.

██████████ R\$ 50.398,00 (CINQUENTA MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO
REAIS),

██████████ 04.01.10.302.0056.14.0000 3.3.90.39.00-
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

██████████ PELA CONTRATANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR.
ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO, PORTADOR DO RG Nº 459355
SSP/PI, E CPF Nº 197.112.713-20, PELA CONTRATADA SRA. TAYNÁ BASTOS
CAVALCANTE, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.198.576.992 SSP/MA
E DO CPF Nº 010.325.153-76. REPRESENTANTE DA APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS, CAXIAS-MA, 14 DE JULHO DE 2025

| | |
|----------|---|
| PLS. Nº | 29 |
| PROJ. Nº | 750 |
| |  |



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3694/2025

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021

TIPO: Apostilamento

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS –
MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS –
MA.**

CONTRATANTE: Município de Caxias, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 23, Centro de Cultura, Centro, Caxias – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, portador do RG nº 459355 SSP/PI e do CPF nº 197.112.713-20.

CONTRATADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caxias – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.122.826/0001-02, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 662, Bairro Seriema, Caxias – MA, neste ato representada pela Sra. Tayná Bastos Cavalcante, portadora da Cédula de Identidade nº 1.198.576.992 SSP/MA e do CPF nº 010.325.153-76.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo**, com fundamento nos princípios do direito público e nas demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária destinada ao custeio de atividades relacionadas à atenção à saúde da população, nos termos da Portaria GM/MS nº 7.518, de 9 de julho de 2025, que autoriza o repasse de recursos financeiros a Estados, Distrito Federal e Municípios para o custeio de ações de saúde, incluindo o apoio a entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde (SUS).

O valor deste aditivo é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

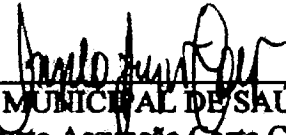
30
750
0



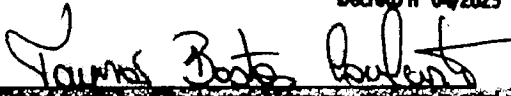
PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Caxias - MA, 03 de setembro de 2025


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS
Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto,
CONTRATANTE

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA

| | |
|-----------|-----|
| F.S. N.º | 31 |
| PROC. N.º | 750 |
| | 5 |



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3694/2025
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021
TIPO: Apostilamento

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS – MA.

CONTRATANTE: Município de Caxias, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 23, Centro de Cultura, Centro, Caxias – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, portador do RG nº 459355 SSP/PI e do CPF nº 197.112.713-20.

CONTRATADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caxias – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.122.826/0001-02, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 662, Bairro Sericema, Caxias – MA, neste ato representada pela Sra. Tainá Bastos Cavalcante, portadora da Cédula de Identidade nº 1.198.576.992 SSP/MA e do CPF nº 010.325.153-76.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, com fundamento nos princípios do direito público e nas demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária destinada ao custeio de atividades relacionadas à atenção à saúde da população, nos termos da Portaria GM/MS nº 7.518, de 9 de julho de 2025, que autoriza o repasse de recursos financeiros a Estados, Distrito Federal e Municípios para o custeio de ações de saúde, incluindo o apoio a entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde (SUS).

O valor deste aditivo é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

32
750
/



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Caxias - MA, 03 de setembro de 2025

[Handwritten Signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS
Sr. Angelo Augusto Assunção Costa Couto,
CONTRATANTE

Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

[Handwritten Signature]

~~SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS~~

| | |
|---------|-----|
| FLS. Nº | 33 |
| PROCESO | 750 |
| | 8. |



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

| |
|---------|
| CCL |
| FLS. 43 |
| 7 |

**3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3985/2025**

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021

TIPO: Apostilamento

**3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS –
MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS –
MA.**

CONTRATANTE: Município de Caxias, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 23, Centro de Cultura, Centro, Caxias – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, portador do RG nº 459355 SSP/PI e do CPF nº 197.112.713-20.

CONTRATADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caxias – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.122.826/0001-02, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 662, Bairro Seriema, Caxias – MA, neste ato representada pela Sra. Tayná Bastos Cavalcante, portadora da Cédula de Identidade nº 1.198.576.992 SSP/MA e do CPF nº 010.325.153-76.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo**, com fundamento nos princípios do direito público e nas demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão do repasse da Assistência Financeira Complementar da União, destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, conforme previsto na Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

O valor estimado do repasse é de R\$ 27.603,20 (vinte e sete mil, seiscentos e três reais e vinte centavos), correspondente ao complemento do piso salarial referente ao período de janeiro a dezembro de 2025, contemplando 12 (doze) parcelas, incluindo o 13º salário

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

FLS. No. 34
PROC. No. 750
PREFEITURA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL
FLS. 44

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Caxias - MA, 15 de outubro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS
Sr. Angelo Augusto Assunção Costa Couto,
CONTRATANTE

Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

Documento assinado digitalmente

TERMINAÇÃO DE CONTRATO
Data: 15/10/2025 13:47:11 -0500
Verifique em <https://releas.m.gov.br>

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS - MA
Associação de Amigos dos Excepcionais
CONTRATADO

Form. No. 35
Proc. No. 750
6



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

██████████ - 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº
001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3985/2025

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

TIPO: APOSTILAMENTO

██████████ MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56 E A APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.122.826/0001-02

██████████: A INCLUSÃO DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO, DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

██████████ O VALOR ESTIMADO DO REPASSE É DE R\$ 27.603,20 (VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), CORRESPONDENTE AO COMPLEMENTO DO PISO SALARIAL REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025, CONTEMPLANDO 12 (DOZE) PARCELAS, INCLUINDO O 13º SALÁRIO

██████████ 04.01.10.302.0056.2314.0000 3.3.90.39.00-
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

██████████ PELA CONTRATANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO, PORTADOR DO RG Nº 459355 SSP/PI, E CPF Nº 197.112.713-20, PELA CONTRATADA SRA. TAYNÁ BASTOS CAVALCANTE, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.198.576.992 SSP/MA E DO CPF Nº 010.325.153-76. REPRESENTANTE DA APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS; CAXIAS-MA, 15 DE OUTUBRO DE 2025



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Fis. Nº. 36

Proc. Nº. 750

Rubrica

Francisca Thais Carneiro Pinto
Agente de Serviços
Mat. 24060-1

19702/26




PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



DESPACHO PARA SETOR DE CONTABILIDADE

Encaminho os autos do Processo Administrativo 750/2026 ao Setor de Contabilidade para que seja informada dotação orçamentária.

Caxias (MA) 19 de fevereiro de 2026.


Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00

Exercício: 2026



Page 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 750 / 2026.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo R\$: 12.686.636,42

Fonte de Recurso: 00 500

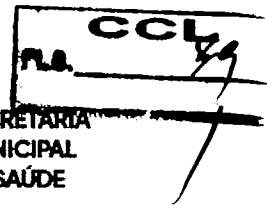

GILSON G. MIRANDA
CPF: 822.282.833-34
Coordenador Financeiro
Secretaria Mun. de Saúde

Caxias-MA, 19/02/2026



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO 750/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADITAMENTO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

A Vossa Senhoria, o Senhor.
Presidente da Comissão de Contratação
Caxias - MA

Senhor Presidente,

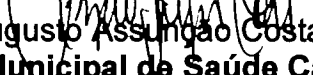
Em obediência aos dispositivos da lei federal 14.133/21 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo nº 750/2026.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias-MA, 19 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,


Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA.
Decreto nº 04/2025

Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: sec.saude@caxias.ma.gov.br



1. DO RELATÓRIO

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou análise no sentido de opinar acerca da possibilidade do segundo termo aditivo do **Termo de Fomento nº 001/2025, Processo Administrativo nº 0868/2025**, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS - MA**, que tem por objeto o repasse financeiro a fim de propiciar colaboração mútua, para custeio das atividades do Centro Especializado em Reabilitação – CER III, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias/MA.

Anexo aos autos encontram-se os seguintes documentos;

- a) Ofício nº 28/2026 - SMS, assinado pelo Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, Secretário Municipal de Saúde Caxias - MA, datado de 19 de fevereiro de 2026;
- b) Termo de Justificativa, assinado pelo Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, Secretário Municipal de Saúde Caxias - MA, datado de 19 de fevereiro de 2026;
- c) Ofício nº 099/2026, manifestando interesse pela renovação do Termo de Fomento, assinado pela Presidente da APAE de Caxias/MA, Sra. Tayná Bastos Cavalcante, datado de 19 de fevereiro de 2026;
- d) Certidões negativas de débitos do Órgão;
- e) Cópia do Termo de Fomento nº 001/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 0868/2025;
- f) Cópias dos Termos de Aditivos anteriores;



- g) Dotação Orçamentária assinada pelo Sr. Gilson G. Miranda, Coordenador Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, datada de 19 de fevereiro de 2026;
- h) Autorização Orçamentária, assinado pelo Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, Secretário Municipal de Saúde Caxias - MA, datado de 19 de fevereiro de 2026;

É o breve relatório. Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria responsável justifica a necessidade do presente aditamento, referente ao **Termo de Fomento nº 001/2025, Processo Administrativo nº 0868/2025**, em vista de: *"Observando a viabilidade técnica e econômica no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente dar continuidade na execução do contrato, o termo aditivo faz-se necessário tendo em vista ser economicamente viável para a administração pública, bem como a necessidade da continuação dos serviços prestados pelo contrato, por trata-se de serviços de natureza continuada indispensável". (sic)*

Assim, a Secretaria, solicita, nos termos da legislação pertinente, a prorrogação de prazo do referido contrato por mais **12 (doze) meses**, considerando que ainda há saldo contratual para execução dos mesmos, e considerando que o prazo inicial do Termo de Fomento se extingue em **28/02/2026**, com base na Justificativa anexa.

Portanto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade da continuação dos serviços, pelo mesmo preço e condições constantes no contrato inicial, bem como sendo economicamente factível e proficiente para a administração deste município, solicita-se o termo de prorrogação do contrato por igual período, com início a partir de sua assinatura em conformidade com o disposto do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Repise-se que o dispositivo supramencionado estabelece que os contratos de prestação de serviços contínuos poderão ser prorrogados de forma sucessiva, observado o limite máximo de vigência de dez anos, desde que haja expressa



previsão no Edital e que a autoridade competente ateste a manutenção da vantajosidade das condições e dos preços para a Administração Pública.

No presente caso, observa-se que, houve a justificativa, atestando a vantajosidade para a Administração, bem como há previsão contratual para solicitar prorrogação do contrato.

A Legislação de Licitação, nesse ponto, não foi analítica na conceituação ou definição do que são serviços de natureza contínua, cabendo esta discussão à doutrina ou jurisprudência.

Vale informar o entendimento do Tribunal de Contas da União sobre o assunto:

O CARÁTER CONTÍNUO DE UM SERVIÇO É DETERMINADO POR SUA ESSENCIALIDADE PARA ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE FORMA ROTINEIRA E PERMANENTE OU PARA MANTER O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DO ENTE ADMINISTRATIVO, DE MODO QUE SUA INTERRUPÇÃO POSSA COMPROMETER A PRESTAÇÃO DE UM SERVIÇO PÚBLICO OU O CUMPRIMENTO DA MISSÃO INSTITUCIONAL AC-0132-02/08-2 Sessão: 12/02/08 Grupo: II Classe: I Relator: Ministro Aroldo Cedraz - TOMADA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Ademais, o caso em tela trata de créditos orçamentários que ainda se encontra em vigência, pois os Restos a Pagar e as Despesas de Exercícios Anteriores, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, estão definidos da seguinte forma:

Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Parágrafo único. Os empenhos que sorvem a conta de créditos com vigência plurianual, que não tenham sido liquidados, só serão computados como



Restos a Pagar no último ano de vigência do crédito.

Art. 37. *As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.*

Sobre o caso, a AGU e o TCU já possuem entendimento sobre a duração dos contratos, in litteris:

AGU - ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

TCU - SÚMULA Nº 191.

Torna-se, em princípio, indispensável a fixação dos limites de vigência dos contratos administrativos, de forma que o tempo não comprometa as condições originais da avença, não havendo, entretanto, obstáculo jurídico à devolução de prazo, quando a Administração mesma concorre, em virtude da própria natureza do avençado, para interrupção da sua execução pelo contratante.

Ressalta-se, por último, que todas as cláusulas referentes ao contrato indicado deverão permanecer inalteradas.

De outro modo, na mesma lei de licitações define no art. 57, §2º que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

3. DA CONCLUSÃO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL/44

Diante do exposto, **OPINO** pela possibilidade de realização do presente aditamento de vigência do **Termo de Fomento nº 001/2025, Processo Administrativo nº 0868/2025, por 12 (doze) meses**, uma vez que a situação concreta está devidamente justificada e nos termos da **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**, presente no Termo de Fomento Inicial, tudo de acordo com a Lei 14.133/2021, mas apenas depois de verificada a regularidade fiscal da contratada.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 23 de fevereiro de 2026.

Raimundo Vilanova Assunção Neto

Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação
OAB/MA 19.743



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

CC 4/5
N.B.

**4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 750/2026
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021
TIPO: Prorrogação de Vigência**

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS – MA.

CONTRATANTE: Município de Caxias, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 23, Centro de Cultura, Centro, Caxias – MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, portador do RG nº 459355 SSP/PI e do CPF nº 197.112.713-20.

CONTRATADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caxias – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.122.826/0001-02, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 662, Bairro Seriema, Caxias – MA, neste ato representada pela Sra. Tayná Bastos Cavalcante, portadora da Cédula de Identidade nº 1.198.576.992 SSP/MA e do CPF nº 010.325.153-76.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2025, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 001/2025, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 27 de fevereiro de 2026 e término em 27 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias – MA, conforme classificação abaixo:

04.02.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento original e aditivos anteriores que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL 46

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Caxias – MA, 27 de fevereiro de 2026.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS

Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto

CONTRATANTE

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS – MA

Sra. Tayná Bastos Cavalcante

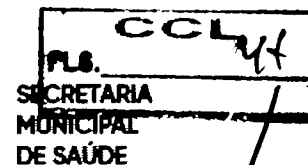
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: sec.saude@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



██████████ – 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 750/2026
BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/2021
TIPO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

██████████ MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56 E A APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS – MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.122.826/0001-02

██████████: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 27 DE FEVEREIRO DE 2026 E TÉRMINO EM 27 DE FEVEREIRO DE 2027.

██████████ INÍCIO: 27/02/2026 TÉRMINO: 27/02/2027

██████████ 04.02.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39- OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

██████████ PELA CONTRATANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO, PORTADOR DO RG Nº 459355 SSP/PI, E CPF Nº 197.112.713-20, PELA CONTRATADA SRA. TAYNÁ BASTOS CAVALCANTE, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.198.576.992 SSP/MA E DO CPF Nº 010.325.153-76. REPRESENTANTE DA APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS, CAXIAS-MA, 27 DE FEVEREIRO DE 2026